



**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2018**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O Concurso do Rei Momo e da Rainha do Carnaval do Recife tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval.

**CAPÍTULO II  
DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 2º** - Poderão participar do Concurso de Rei Momo, homens maiores de 18 anos, e para o Concurso de Rainha do Carnaval, mulheres maiores de 18 anos.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas no período de 06 e 17 de novembro de 2017, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, no Núcleo de Cultura Cidadã, Casa 39, Pátio de São Pedro, nesta cidade, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

**Parágrafo Único** - No ato da inscrição deverá ser entregue pelo candidato a Ficha de Inscrição fornecida pela página da internet ([www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br)) devidamente preenchida e assinada, cópia do documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS).

**CAPÍTULO IV  
DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL.**

**Artigo 4º** - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2018 será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- **Primeira Etapa:** consiste em uma seleção com participação de todos os candidatos e todas as candidatas inscritos (as), que acontecerá no dia 12 de janeiro de 2018, no Teatro Apolo, às 09horas, onde serão selecionados (as) os (as) semifinalistas;

- **Segunda Etapa:** consiste em uma eliminatória, com a participação dos Candidatos e Candidatas selecionados na Primeira Etapa, onde serão escolhidos até 15 (quinze) homens e até 15 (quinze) mulheres para compor a final. Esta Etapa será realizada no Teatro Luís Mendonça, no Parque Dona Lindu, bairro de Boa Viagem, no dia 19 de Janeiro de 2018, com início às 19horas.

- **Terceira Etapa:** consiste na Etapa Final, com os Candidatos e as Candidatas selecionado na Eliminatória (segunda Etapa). Esta Etapa será realizada no Pátio de São Pedro, no dia 26 de janeiro de 2018, com início às 20horas.

§ 1º - A apresentação dos candidatos e candidatas, em qualquer uma das etapas, será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver.

§ 2º - Para apresentação na Primeira Etapa, não será necessário fantasia. O (a) Candidato (a) poderá apresentar-se em traje passeio.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**Artigo 5º** - Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura da Cidade do Recife.

§ 1º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes:

- **Desenvoltura (atitude, postura, simpatia e elegância);**

- **Apresentação (criatividade e empolgação).**

§ 3º - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item Desenvoltura, persistindo o empate será observada a maior nota do item Apresentação; prosseguindo ainda o empate, a decisão será do Presidente da Comissão, escolhido antes do início do Julgamento.

## **CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 6º** - Serão premiados o Candidato e a Candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, ressalvado o dispositivo do § 3º do Artigo 5º.

§ 1º - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

<b>Rei Momo 2018</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Rainha do Carnaval 2017</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

**§ 2º** - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada a seguir:

- A - Cópia do CPF e RG (ou CNH);
- B - Cópia do comprovante PIS ou PASEP;
- C - Cópia do comprovante de conta corrente;
- D - Comprovante de endereço ou declaração de residência por terceiro.

**§ 3º** - Do pagamento da premiação serão descontados os impostos legais.

## **CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS**

**Artigo 7º** - Os candidatos eleitos como Rei Momo 2018 e Rainha do Carnaval 2018 obrigatoriamente farão apresentações não remunerados nos principais bailes Carnavalescos, Escolas Públicas e Privadas, Comunidades e Agremiações Carnavalescas, agendados pela Coordenação do Concurso.

**Artigo 8º** - Os (as) Candidatos (as) eleitos (as) deverão participar obrigatoriamente de:

- **Ensaio programados pela Coordenação do Concurso;**
- **Atividades formativas (cursos, seminários, palestras, aulas), programadas pela Coordenação do Concurso;**
- **Desfiles descentralizados, nas 06 (seis) RPAs – Regiões Político-Administrativas, programados pela Coordenação do Concurso;**
- **Agenda do Carnaval do Recife 2018.**

**Artigo 9º** – O descumprimento do Artigo 8º deste Regulamento acarretará na sumária desclassificação do (a) Candidato (a), do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2017, assumindo o (a) candidato (a) com segunda maior pontuação.

**Artigo 10º** – Os (as) Candidatos (as) convocados deverão comparecer à toda atividade em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11** – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, fora ou dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, ficando impedido de participar do mesmo, por até 3 (três) anos.

**Artigo 12** – Não será permitida a inscrição de Candidato ou Candidata que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval, nos 02 (dois) anos anteriores a 2018.

**Artigo 13** – Não será admitido, por parte dos Candidatos e Candidatas, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso.

**Artigo 14** – Não será permitido aos Candidatos e Candidatas, contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização das três etapas do Concurso.

**Artigo 15** – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2018.

**Artigo 16** – Dos resultados, qualquer concorrente poderá recorrer para a Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo 05 (cinco) dias, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada Etapa.

**Artigo 17** – O recurso de que trata o Artigo 16, deste Regulamento, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão.

**Artigo 18** - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

**Artigo 19** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

**Artigo 20** – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Recife, 01 de novembro de 2017

Leocádia Alves da Silva  
Secretária de Cultura do Recife

Diego Targino de Moraes Rocha  
Diretor Presidente Fundação de  
Cultura Cidade do Recife